

FUNDAÇÃO ZERBINI
EDITAL DE PREGÃO PRIVADO
TIPO MENOR PREÇO Nº 038/2022 - PROCESSO Nº
2473/2022
DATA DA REALIZAÇÃO 11/10/2022
HORÁRIO: 09:30 horas
LOCAL: Sala de Pregão da Fundação Zerbini

A Fundação Zerbini torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRIVADO, do tipo Menor Preço, objetivando a **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para adequação de todo o sistema elétrico de potência de média tensão da cabine primária do Instituto do Coração – HCFMUSP**, conforme especificações constantes do Memorial Descritivo do Anexo I, visando ao atendimento das demandas do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (“InCor - HCFMUSP”) em suas dependências, conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos, conforme descrito neste Edital e seus demais Anexos, e em conformidade com o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a serem aplicadas de forma análoga.

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DE PREGÃO:

A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos da habilitação e os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital serão recebidos no endereço, data e hora abaixo mencionados.

ENDEREÇO: Sala do Pregão da Fundação Zerbini, localizada na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, Bloco II, Setor de Compras, bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

DATA: 11 de Outubro de 2022, às 09:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente PREGÃO PRIVADO tipo MENOR PREÇO tem por objeto a **Contratação de Empresa especializada na elaboração de projeto para adequação de todo o sistema elétrico de potência de média tensão da cabine primária do Instituto do Coração – HCFMUSP**, de acordo com as especificações constantes do Memorial Descritivo (“Anexo I”) e de acordo com as demais condições constantes deste Edital e seus demais Anexos.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente procedimento os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e às condições constantes deste Edital e de seus Anexos.

2.2 Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer

que seja sua forma de constituição; os interessados que estiverem em débito com a Fundação Zerbini; empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam empregados(as) da Fundação Zerbini ou de servidores do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo, ou ainda mantiveram essa situação no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias antes da realização deste procedimento; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3 Não poderão participar empresas cujos administradores ou sócios com poder de direção que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregado(a) da Fundação Zerbini detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.4 Não poderá atuar, durante a vigência do contrato, sob pena de multa ou rescisão contratual, qualquer profissional direta ou indiretamente ligado ao interessado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de empregado da Fundação Zerbini detentor(a) de função de confiança: (i) que autorizou a contratação; (ii) que assinou o contrato; (iii) responsável pela demanda; (iv) responsável pela contratação; (v) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela demanda; (vi) hierarquicamente imediatamente superior ao responsável pela contratação.

2.5 O Pregoeiro poderá a seu critério efetuar consulta no cadastro de sanções disponíveis no site www.sancoes.sp.gov.br e no site www.portaltransparencia.gov.br/sancoes para averiguar se qualquer interessado em participar do PREGÃO PRIVADO foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punido com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública. Caso as informações constantes no site www.sancoes.sp.gov.br estiverem indisponíveis em razão do disposto na Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 ("Lei Eleitoral") ou por qualquer motivo independentemente de sua natureza, a Comissão consignará tal fato na ata da Sessão Pública, sem prejuízo da vedação constante no final do item 2.2 acima e da declaração do Anexo V.

2.6 Os interessados em participar do certame deverão, *obrigatoriamente*, efetuar **visita técnica**, devidamente acompanhados por profissional designado pelo Departamento de Gerenciamento de Obras do InCor-HCFMUSP. O **agendamento** da respectiva visita deverá ser realizado através do telefone **(11) 2661-5008 das 09h às 15h**.

2.7 A **vistoria técnica deverá ser agendada previamente**, conforme estabelecido no item anterior. Os interessados em participar do certame devem dirigir-se à Avenida Doutor Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, andar: TÉRREO - Bairro Cerqueira César – São Paulo, Bloco II - Prédio do INSTITUTO do CORAÇÃO (Departamento de Gerenciamento de Obras).

2.8 A referida vistoria terá como finalidade a verificação das condições gerais para avaliação própria da natureza dos trabalhos e a realização do objeto do PREGÃO, forma e condições da execução dos trabalhos necessários, meios de acesso aos locais e para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a preparação de sua proposta.

2.9 Os representantes dos participantes deverão se apresentar no local indicado, no dia e horário estabelecidos pela Fundação Zerbini, que fornecerá, após a vistoria, **Atestado comprobatório** de sua realização, **conforme Anexo III, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Credenciamento** solicitados no

presente Edital. **A falta deste implicará no credenciamento da participante** em prosseguir no PREGÃO.

- 2.10 A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa interessada em participar do procedimento ou pessoa capaz por ela indicada, mediante a apresentação, respectivamente, de cópia do contrato ou estatuto social e, se for o caso, devidamente acompanhada de procuração outorgada por instrumento particular, que será entregue ao profissional destacado pelo Departamento de Gerenciamento de Obras do InCor, quando da chegada ao local indicado e agendado.
- 2.11 Em hipótese alguma será designada nova data e horário para realização da vistoria, bem como não será preenchido, pela Fundação Zerbini, o documento em questão.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social e ata de eleição de diretoria, contrato social ou instrumento equivalente devidamente arquivado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples do ato constitutivo e, quando cabível, ata de eleição de diretoria devidamente arquivada no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, ou procuração eletrônica com certificação digital conferida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), do qual constem poderes específicos para representar a participante em licitações de qualquer modalidade aberto por entidades privadas, podendo para tanto negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos da licitação, assinar contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame licitatório, podendo ainda, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva, os poderes conferidos, conforme modelo do Anexo II, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes de quem assinou o referido instrumento de procuração.

3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada participante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 O não cumprimento pela participante dos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do presente Edital importará em seu não credenciamento. A ausência do representante legal ou procurador da participante credenciada, em qualquer momento da sessão, importará na imediata exclusão da participante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.5 Os documentos mencionados nesta Seção III devem ser apresentados fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes que conterão a PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital.

4.2 Os envelopes de PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da denominação da participante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO Nº 038/2022
PROCESSO: 2473/2022
NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE
ENVELOPE 01
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO Nº 038/2022
PROCESSO: 2473/2022
NOME EMPRESARIAL DA PARTICIPANTE
ENVELOPE 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3 A PROPOSTA DE PREÇO e as declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado da participante e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador dela e nos moldes do Anexo VII deste Edital.

4.4 Todos os documentos apresentados nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, conforme estabelece o item 18.3 deste Edital.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 O envelope 01, relativo à PROPOSTA DE PREÇO, deverá seguir o modelo do Anexo VII deste Edital e conter os seguintes elementos:

- a) Nome empresarial, endereço completo, número do: (i) CNPJ, (ii) inscrição estadual e (iii) inscrição municipal da participante;
- b) Número do PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO;
- c) Número do Processo;
- d) Descrição precisa do objeto da presente contratação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado na data de sua apresentação nele já incluídos os tributos, taxas e encargos fiscais e sociais, diretos e indiretos, assim como todos e quaisquer custos relacionados à prestação dos serviços objeto do PREGÃO, de forma

exemplificativa, mas não exaustiva, com mão-de-obra, serviços de suporte técnico e operacional, locomoção, prêmio de seguro, dentre outros necessários à execução do objeto deste procedimento;

- e) Prazo de pagamento **15 dias** após **medição** e recebimento da Nota Fiscal nos termos do Edital e do Contrato;
- f) Dados da conta corrente bancária para depósito do pagamento: (inserir Nome do Banco, conta corrente e agência);
- g) A proposta terá 90 (noventa) dias de validade;
- h) Prazo de execução: 12 (doze) semanas; e
- i) Detalhamento Técnico, que deverá atender as especificações do Memorial Descritivo (Anexo I) e conter as seguintes informações e documentações complementares:
 - I. Nome empresarial, endereço completo, número do: CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal do participante;
 - II. Apresentação institucional da empresa;
 - III. Apresentação da estrutura da equipe técnica que fará parte da elaboração dos projetos e memoriais de especificações técnicas;
 - IV. Apresentação do currículo da equipe técnica, bem como qualificação profissional. Deverá ser comprovada a experiencia técnica exigida para o trabalho a ser realizado;
 - V. Apresentação de no mínimo 02 (Duas) Certidões de Acervo Técnico (CAT) acervado no CREA, comprovando a execução de projetos de mesma natureza. A certidão deverá ser original expedida pelo CREA ou cópia autenticada em cartório;
 - VI. Apresentação de Certificações, tais como o SGQ da ISO9001, ISO14001, OHSAS18001, etc.por entidades reconhecidas.

5.2 A PROPOSTA DE PREÇO deverá seguir os moldes constantes no Anexo VII deste Edital.

5.3 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto do certame, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da participante.

5.4 A apresentação da PROPOSTA DE PREÇO pela participante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todos os termos e condições do presente PREGÃO PRIVADO.

5.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas propostas das demais participantes.

5.6 Cada participante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer participante, por

intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma PROPOSTA DE PREÇO todas serão excluídas, sendo a participante excluída do procedimento.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope 02, relativo aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de documento de eleição da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou da sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, quais sejam:
 - (d.i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao INSS;
 - (d.ii) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais; e
 - (d.iii) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais.
- e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("CRF-FGTS");
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ("CNDT"), nos termos da Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de bom desempenho anterior em contrato de mesma natureza, fornecido(s) pelo(s) cliente(s) da participante, devendo ser atestado que a participante prestou o serviço relativo ao(s) objeto(s) do procedimento que está sendo licitado em quantidade e características iguais ou superiores ao previsto no Memorial Descritivo;
- b) Atestado expedido pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, demonstrando situação regular com a entidade profissional.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial do último exercício social.
- b) Declaração assinada pelo contador da participante que comprove: (i) que o índice de Liquidez Geral é igual **ou** superior a 01 (um) mediante aplicação da fórmula abaixo **ou** (ii) a existência de capital mínimo **ou** de patrimônio líquido mínimo correspondente até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$

sendo que:

- | |
|---|
| <p>a) LG significa Liquidez Geral
b) AC significa Ativo Circulante
c) ARLP significa Ativo Realizável a Longo Prazo
d) PC significa Passivo Circulante
e) PELP significa Passivo Exigível a Longo Prazo</p> |
|---|

- c) **Certidão Negativa de falência**, recuperação judicial extrajudicial da participante, com validade de 60 (sessenta) dias.

c.i) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a participante deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no presente Edital.

6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.6.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6.2 Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a

filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6.3 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do participante.

6.6.4 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.6.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou;
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia **registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da participante; ou,
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, **devidamente autenticado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da participante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

6.6.6 Em conformidade com o disposto no § 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, será facultada aos participantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos no Capítulo VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, deste Edital, pelo comprovante de registro cadastral, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, emitido pelo Sistema Unificado de Fornecedores, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da Instrução Normativa nº 2, de 11 de outubro de 2010, do Ministério do Planejamento Orçamento, Gestão, e Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, com as suas atualizações posteriores ("SICAF"), mediante a apresentação de declaração emitida por meio do órgão público federal.

6.6.7 A declaração supracitada deverá ser apresentada acompanhada dos documentos relacionados no Capítulo VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

6.6.8 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

6.6.9 As Declarações emitidas pela participante deverão ser elaboradas em papel timbrado da participante e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, impressas, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas em todas as páginas, datada e assinada pelo representante legal da participante ou pelo procurador dela e nos moldes dos Anexos III, IV e V deste Edital.

6.6.10 Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia reprográfica devidamente autenticada. A autenticação dos documentos feita pelo Presidente da Comissão deverá ser solicitada até, no máximo, um dia útil anterior à data marcada para a abertura do presente certame licitatório, não sendo feita nenhuma autenticação na data da abertura. Caso a participante não autenticar os documentos junto ao Presidente da Comissão até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

6.6 DECLARAÇÕES

- a) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, de que

atende a todos os requisitos deste Edital, assim como que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação, conforme Anexo III deste Edital;

b) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com Decreto Estadual nº 42.911, de 06 de março de 1998, conforme Anexo IV deste Edital;

c) Declaração da participante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar, conforme Anexo V deste Edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

VII.I DA ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

7.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do PREGÃO PRIVADO DO TIPO MENOR PREÇO, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da licitação, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

7.2 Após o credenciamento, as participantes entregarão ao Pregoeiro a DECLARAÇÃO de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo, portanto, encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novas participantes.

VII.II - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

7.3 Ato contínuo será aberto o envelope PROPOSTA DE PREÇO apresentado pelas participantes credenciadas.

7.3.1. Considerando as peculiaridades dos serviços objeto deste PREGÃO PRIVADO, a Comissão será acompanhada pela Equipe Técnica que, após a abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇO, efetuará a análise das Propostas apresentadas pelos participantes credenciados, sob o aspecto técnico, verificando se estas atendem as especificações técnicas e de qualidade descritas no Anexo I e em conformidade com os critérios dispostos no Memorial Descritivo.

7.3.2 Após a análise a Equipe Técnica emitirá laudo de avaliação que será lido durante a Sessão Pública. Caso a Equipe Técnica destacada pela Fundação Zerbini peça prorrogação de prazo para emissão do laudo de avaliação, a Comissão poderá suspender a Sessão Pública designando no ato novo dia, hora e local para a classificação das propostas.

7.3.3. Os serviços objeto deste PREGÃO PRIVADO deverão atender as especificações mínimas técnicas descritas no Memorial Descritivo ("Anexo I").

7.3.4 As participantes que apresentarem proposta em desconformidade com as especificações técnicas e de qualidade mínimas constantes do Anexo I serão desclassificadas, pelos motivos expostos no laudo de avaliação a ser emitido pela Equipe Técnica destacada pela Fundação Zerbini.

7.4 A seguir será efetuada pelo Pregoeiro a análise da PROPOSTA DE PREÇO das participantes que tiveram suas propostas aprovadas tecnicamente, que verificará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇO:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em PROPOSTA DE PREÇO das demais participantes,

7.4.1 A desclassificação dar-se-á por decisão motivada do Pregoeiro.

7.5 As PROPOSTAS DE PREÇO classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.6 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas em propostas das demais participantes.

7.7 Será selecionada pelo Pregoeiro a PROPOSTA de menor preço global.

7.8 Havendo, pelo menos, mais de 03 (três) PROPOSTAS DE PREÇO na condição estabelecida no item 7.6 acima, serão selecionadas as 03 (três) melhores PROPOSTAS DE PREÇO.

7.9 Havendo uma só participante credenciada, uma única PROPOSTA DE PREÇO válida ou se nenhuma das participantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.10 Em seguida, às participantes selecionadas nos termos do item 7.6 acima, será dada oportunidade para nova disputa, sendo que a participante da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquelas, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, até a declaração da vencedora.

7.11 Se os preços ofertados por duas ou mais participantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à participante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais participantes empatadas.

7.12 Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado.

7.13 A participante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro ficará excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a participante proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes na Seção XI deste Edital.

7.15 Caso não mais se realizem lances verbais, será considerada encerrada a etapa de lances. Serão classificadas as propostas, adotado o critério do menor preço global, observando-se as condições e requisitos deste Edital e seus Anexos.

7.15.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate, previsto nos artigos 44, §2º, e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada, como critério do

desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, em consonância com o disposto nos artigos 3º, § 14 e 5º-A da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.15.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e/ou pela empresa de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, e/ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Se a microempresa, e/ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, e/ou empresas de pequeno porte remanescentes, desde que observado o disposto no item 7.15.2, a apresentação de nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame,

7.15.4 Não obstante, se nenhuma microempresa, e/ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 7.15.3 deste Edital, será declarado vencedor do certame o participante com melhor classificação.

7.15.5 Os dispostos nos subitens 7.15.1 a 7.15.4, deste Edital, não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 O Pregoeiro poderá negociar com a participante da oferta de menor valor global com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta com menor preço global e decidirá, motivadamente, acerca de sua aceitabilidade.

7.15.1 Concluída a rodada de lances, a Comissão poderá negociar com a(s) participante(s) da(s) oferta(s) de menor preço com vistas à redução do(s) preço(s). Após a negociação, se houver, a Comissão examinará a(s) proposta(s) com menor preço e decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

7.17 O critério de aceitabilidade dos preços de mercado propostos pelas participantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com a prestação do serviço do objeto ora licitado.

7.18 Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da(s) participante(s) vencedora(s), para verificação das condições de sua habilitação.

7.19 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser saneadas na Sessão Pública do PREGÃO PRIVADO, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.20 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.21 A Fundação Zerbini não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a participante será inabilitada.

7.22 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a participante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.23 Se a oferta não for aceitável ou se o participante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, sendo a respectiva participante declarada vencedora.

7.24 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para a sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO PRIVADO.

8.1.1 A impugnação poderá ser encaminhada através de e-mail, mediante arquivo protegido (pdf), diretamente à Comissão de Licitação no seguinte endereço: comprasfz@incor.usp.br

8.2 A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública.

IX – DOS RECURSOS

9.1 Das decisões de inabilitação de participante, revogação do PREGÃO PRIVADO e declaração da(s) vencedora(s), qualquer participante poderá manifestar intenção motivada de apresentar recurso em sessão, sendo que deverá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis, excluindo-se da contagem do prazo recursal o dia da sessão. Caso o prazo recursal venha a recair em dia em que não houver expediente na Fundação Zerbini sua contagem se iniciará a partir do primeiro dia útil consecutivo. As demais participantes, no mesmo ato, restarão intimadas para apresentar suas contrarrazões de recurso em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo concedida vista imediata dos autos.

9.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a participante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Pregão pelo Pregoeiro à vencedora.

9.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões de recurso deverão ser endereçadas ao **Diretor-Presidente da Fundação Zerbini**, mediante protocolo, no endereço e horário abaixo:

Setor de Compras da Fundação Zerbini

Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo, bloco II

Bairro Cerqueira César, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Horário: De segunda à sexta-feira das 10h às 17h.

9.2.1 A petição deverá ser assinada pelo representante legal ou credenciado da participante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração particular, se procurador, somente procuração, se instrumento público).

9.2.2 As razões de recurso, bem como as contrarrazões de recurso poderão também ser encaminhadas através de e-mail, até às 23h59min do último dia do prazo de apresentação, mediante arquivo protegido (pdf) e assinatura com certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), no endereço eletrônico comprasfz@incor.usp.br, devidamente acompanhado dos documentos de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal acima mencionados, na forma do item 19.3 deste Edital.

9.2.3 A Fundação Zerbini reserva-se ao direito de averiguar, de acordo com sua conveniência, a autenticidade da documentação apresentada na forma acima, sendo que o recurso não será conhecido nas hipóteses que incluem, mas não se limitam: a) inconsistência de qualquer natureza na via apresentada digitalmente; b) averiguação de adulteração ou falsificação.

9.3 O recurso interposto no prazo deste Edital contra decisão da Comissão não terá efeito suspensivo, salvo decisão em contrário da Assessoria Jurídica da Fundação Zerbini.

9.3.1 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento e será divulgado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do fim do prazo das contrarrazões.

9.5 As participantes poderão, a seu exclusivo critério, renunciar ao seu direito de interposição de recurso decaindo, desta feita, o seu direito de recorrer.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à participante vencedora.

XI - DAS SANÇÕES

11.1 A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Fundação Zerbini pelo prazo de 2 (dois) anos, sem prejuízo das

multas previstas em Edital, no contrato e das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento de Compras da Fundação Zerbini.

11.2 A Fundação Zerbini poderá aplicar à participante multa por atraso na execução dos serviços objeto deste Edital conforme especificação constante no Anexo I equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor mensal dos serviços entregue como atraso, por dia de atraso, limitado até 20% (vinte por cento) do valor mensal do Contrato.

11.3 A Fundação Zerbini poderá aplicar à participante multa por inexecução total do Contrato, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado da contratação.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente deste PREGÃO PRIVADO será formalizada mediante assinatura do contrato de acordo com a minuta do Anexo VIII deste Edital, devendo ainda a preencher e assinar o Anexo denominado “Termo de Ciência e de Notificação” que fará parte do referido instrumento contratual.

12.1.1 A participante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, por meio eletrônico, para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Fundação Zerbini.

12.1.1.2 Para assinatura do contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.1.2 Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade da(s) vencedora(s) perante o INSS, CNDT, FGTS, e Fazendas Federal, Estadual e Municipal estiverem com os prazos de validade vencidos a Fundação Zerbini verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a(s) vencedora(s) será(o) notificada(s) para que no prazo de 2 (dois) dias úteis comprove(m) a situação de regularidade de que trata o item 13.1.2 acima, mediante apresentação das respectivas certidões com prazo de validade em vigor, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2 Quando a(s) vencedora(s) deixar(s) de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista conforme estabelecido nos itens 12.1.2 e 12.1.3 acima ou se recusar(s) a assinar o contrato, serão convocadas as demais participantes classificadas para participar de nova Sessão Pública do PREGÃO PRIVADO, com vistas à celebração da contratação.

12.2.1 Essa nova Sessão será realizada em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.2.2 A divulgação ocorrerá mediante remessa de e-mail e poderá também, a critério da Fundação Zerbini, ser divulgado no site www.fz.org.br

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. As obrigações relacionadas ao objeto deste Edital estão dispostas no Anexo VIII, com as quais a participante vencedora declara conhecer e concordar com o integral cumprimento, sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital e em seus anexos.

13.2 É mandatório o preenchimento do Formulário de Compliance conforme modelo do Anexo IX deste Edital que integrará o Contrato constante no Anexo VIII deste Edital, para avaliação do cumprimento das regras de participação deste Edital (Seção II), ao Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini e do cumprimento das regras de integridade que incluem, mas não se limitam a averiguação de eventual envolvimento da CONTRATADA em prática de atos lesivos à Administração Pública nos moldes do artigo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, de infração contra ordem econômica ou delitos de natureza criminal, sem a devida medida de apuração e correção.

XIV - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO

14.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital, nos espaços que compreendem o local devidamente indicado nas dependências da Fundação Zerbini

14.2 É vedada a subcontratação total do objeto deste PREGÃO PRIVADO, sendo permitida a subcontratação parcial mediante anuência expressa da Fundação Zerbini. Na hipótese de subcontratação parcial competirá à Contratada a responsabilidade integral pelos serviços executados pela subcontratada.

14.3 As demais obrigações, termos e condições encontram-se dispostos na minuta do Contrato do Anexo VIII deste Edital.

XV – DO PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente de titularidade da Contratada no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da medição e da respectiva Nota Fiscal.

15.2 A Nota Fiscal somente será emitida após aprovação do Gestor do Contrato.

15.3 Caso a Contratada entregue a Nota Fiscal em desconformidade com quaisquer dos procedimentos desta cláusula ou com a legislação em vigor, a Fundação Zerbini devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

XVI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Contrato terá vigência conforme estabelecido na minuta constante do Anexo VIII deste Edital.

16.1.1 Os termos e disposições de responsabilidade civil, obrigações e responsabilidade por encargos trabalhista, tributário e fiscal, Sigilo e Confidencialidade e responsabilidade trabalhista contidos na minuta do Contrato do Anexo VIII deste Edital, sobreviverão após seu término, independente do motivo.

XVII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento do Contrato serão originários de recursos fundacionais.

XVIII – DA REABERTURA DO PROCESSO E NOVA SESSÃO

18.1 Ocorrendo o fracasso do presente certame e/ou deserção, em observância aos princípios constitucionais da Eficiência e da Economicidade, poderá haver a reabertura do processo para nova tentativa de contratação do(s) item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), ocasião em que será publicado o aviso de reabertura do processo para realização de nova Sessão Pública, sendo que os atos anteriores, na fase de planejamento, serão reaproveitados inclusive o próprio processo.

18.2 Se houver necessidade de modificação na descrição do(s) item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s), deverá ser publicada errata com o mesmo prazo de publicação do aviso de reabertura e realização de nova Sessão Pública, e caso essa modificação representar mudança técnica substancial devidamente justificada com reflexo na estimativa de preços deverá ser realizada nova cotação para referido(s) item(s).

18.3 Poderá participar da reabertura do processo qualquer interessado, participante ou não do certame, desde que reúna as condições de participação e de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

18.4 As participantes da primeira abertura do certame e declaradas habilitadas na primeira abertura do certame e respectiva Sessão Pública, caso venha participar da reabertura para o(s) item(s) fracassado(s), deverá comprovar sua habilitação na data da realização da nova Sessão Pública. Os documentos julgados na primeira abertura não serão objeto de reanálise na segunda abertura para item(s) fracassado(s) e/ou deserto(s).

18.5 As participantes da primeira abertura do certame e declaradas inhabilitadas no processo, caso queiram participar da nova sessão, deverão sanar o(s) vício(s) que deu(s) causa à inhabilitação.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a publicidade e igualdade de oportunidade entre as participantes, sem comprometimento do cumprimento da lei aplicável.

19.2 O presente Edital, seus Anexos e a proposta da participante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de sua transcrição.

19.3 Serão aceitos como originais documentos emitidos pelo endereço eletrônico da Receita Federal, da Receita Estadual, inclusive a Escrituração Contábil Digital (“ECD”) e Escrituração Fiscal Digital (“EFD”). Serão aceitos, igualmente, a procuração eletrônica com certificação digital conferida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e documentos em formato PDF com assinatura digital conferida pela ICP-Brasil. Os documentos físicos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos físicos feita pelo Pregoeiro deverá ser solicitada até, no máximo, o dia útil anterior à data marcada para a abertura do presente certame licitatório, não sendo feita nenhuma

autenticação na data da abertura. Caso a participante não autenticar os documentos físicos junto ao Pregoeiro até a data mencionada, deverá fazê-lo em cartório.

19.4 É vedada a subcontratação total do objeto deste PREGÃO PRIVADO, sendo permitida a subcontratação parcial mediante anuência expressa da Fundação Zerbini. Na hipótese de subcontratação parcial competirá à Contratada a responsabilidade integral pelos serviços executados pela subcontratada.

19.4.1 Os pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados eletronicamente para o endereço: comprasfz@incor.usp.br

19.5 O resultado do presente certame será divulgado aos participantes na ata de Sessão Pública e poderá ser divulgado no site www.fz.org.br

19.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras da Fundação Zerbini, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, Subsolo do Bloco II Prédio do Instituto do Coração, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, pelo prazo 10 (dez) dias úteis a contar da celebração do Contrato com a(s) Adjudicatária(s). Os envelopes não retirados, transcorrido o prazo estabelecido neste item serão inutilizados.

19.7 Integram o presente Edital como parte indissociável:

Anexo I – Memorial Descritivo;
Anexo II - Modelo de Procuração;
Anexo III – Atestado de Vistoria Técnica;
Anexo IV - Declaração da Participante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo V - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo VII - Modelo e Requisitos da PROPOSTA DE PREÇO;
Anexo VIII - Minuta de Contrato;
Anexo IX - Formulário de Compliance; e
Anexo X – Termo de Ciência e de Notificação.

19.8 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes deste Pregão Privado.

19.9 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Pregão Privado.

19.11 A participante vencedora se vier a ser contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial global do contrato.

19.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento, salvo disposição em contrário no Edital.

19.13 Nos casos omissos serão aplicáveis as demais disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

19.15 Para dirimir quaisquer questões oriundas deste PREGÃO PRIVADO DO TIPO MENOR PREÇO, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

São Paulo, 22 de Setembro de 2022.

Lilian Calado C. Montano
Diretora de Suprimentos

Edina Almeida/Angela Spacca/Rafael Miranda/Marcel Nascimento
Pregoeiros

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO Nº PP 038/2022 PROCESSO Nº 2473/2022

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Contratação de serviços de engenharia para elaboração dos projetos de instalações para adequação de Sistema Elétrico de Potência existente, compreendendo os componentes de Média Tensão (MT), Quadros Elétricos de Baixa Tensão (BT) e Sistema de Geração de Energia. Os projetos deverão ser desenvolvidos para o Instituto do Coração (INCOR), localizado na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 em São Paulo/SP.

2. NORMAS TÉCNICAS

Os projetos desenvolvidos deverão observar as melhores práticas, condutas e soluções previstas por Organizações e Entidades Ambientais, quanto à eficiência da construção e operação em termos de Sustentabilidade, independente de eventual certificação. Serão desenvolvidos, considerando as seguintes Normas Técnicas:

- ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas
- NBR-5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR-13534: Instalações Elétricas em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde – Requisitos para Segurança;
- ABNT / NBR-6146 - Classificação dos Graus de Proteção Providos por Invólucros;
- ABNT / NBR-11875 - Conversor a Semicondutor Método de Especificar o Desempenho e Requisitos de Testes.
- IEC 60146 - Semiconductors Convertors - General Requirements and Line Commutated Convertors - Parts 1-1 (Specifications of Basic Requirements) and 1-2 (Application Guide).
- IEC 60287: Calculation of the continuous current rating of cables;
- IEC 60871: Shunt capacitors for AC power systems having a rated voltage above 660V;
- IEC 61000-2-2: Compatibility levels for low-frequency conducted disturbances and signalling in public low-voltage power supply systems;

- IEC61000-3-2: Limits for harmonic current emissions for equipment with input current not exceeding 16 A per phase;
- IEC6142: Industrial a.c. networks affected by harmonics – Application of filters and shunt capacitors;
- IEC 62040-2 - Uninterruptible Power System (UPS) – Part 2 – Electromagnetic Compatibility (EMC) Requirements.
- IEC 62040-3 - Uninterruptible Power System (UPS) – Part 3 – Method of Specifying the Performance and Test Requirements.
- IEEE 519: Recommended practices and requirements for harmonic control in electrical power systems;
- IEEE 602: Recommended practice for electric systems in health care facilities;
- IEEE 110: Recommended Practice for Powering and Grounding Sensitive Electron Equipment;
- NFPA - National Fire Protection Association
- NFPA 99: Health Care facilities;
- CENELEC – European Committee for Electrotechnical Standardization
- ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária- Resolução RDC 50;
- ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica - Resolução 505;
- NR-10 – Norma Regulamentadora – Instalações Elétricas.

3. SITUAÇÃO ATUAL DOS SISTEMAS ELÉTRICOS DE POTÊNCIA

O Instituto do Coração é composto por um complexo de 3 Blocos principais (Bloco I e Bloco II e Bloco III) e 6 anexos (Cabine Primária, Emergência, Edícula, Vestiários, Ecos e CPA), ocupando área com total de 75.000 m².

A entrada e medição de energia do complexo HCFMUSP ocorrem em 34.500 V através dos circuitos BAN-305 e BAN-306 na Subestação Principal do Complexo HC (Hospital das Clínicas). A Subestação Unitária localizada no INCOR é alimentada por tensão secundária nominal de 13.200 V.

A entrada e distribuição da energia em MT no INCOR são realizadas através dos painéis PMT-1 e PMT-2. Alguns modelos de painéis já foram descontinuados pelos fabricantes. Estes painéis foram instalados na época de construção do Bloco I (1976) e Bloco II (1999). Com isso, torna-se cada vez mais escassa a disposição de peças de reposição no mercado consumidor podendo limitar as possibilidades de manutenção. Isso justifica a necessidade de planejar a modernização da Subestação Unitária do INCOR.

Após o rebaixamento da tensão em 13.200 V ocorre a distribuição em Baixa Tensão (BT) em 380 V e 220 V. Nos Blocos I (1976) e II (1999) do INCOR, a energia em BT é distribuída através de Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT) e barramentos blindados implantados na época de construção das edificações. Desta maneira, os Quadros de Distribuição de Força e Luz são atendidos nos pavimentos da edificação.

O Sistema de Geração de Energia em Emergência (Stand by) é oriunda de grupos geradores singelos com motores a diesel. Os geradores entram em operação automática após a falta ou falha do fornecimento de energia da concessionária elétrica. Os geradores em Baixa Tensão (BT) possuem transformadores dedicados para elevar a tensão para Média Tensão (MT) em 13.200 V. A transferência ou comutação da alimentação de cargas se dá também de forma automática, com interrupção através de disjuntores em MT, isto é, sem ocorrência de paralelismo com a rede elétrica externa da concessionária. A operação dos sistemas de potência do Blocos I e II é automatizada na transferência das cargas para o sistema de emergência (desligamento das cargas normais), porém no retorno do fornecimento de energia proveniente da concessionária há a necessidade de religar os disjuntores manualmente.

Atualmente os grupos geradores que atendem ao Bloco I são bem antigos (02 x Caterpillar -1000kva) constantemente apresentam defeito.

O projeto do sistema de abastecimento de combustível (óleo diesel) que atende os geradores foi realizado em 1992 quando existiam apenas dois geradores de 1.000 kVA (G1 e G2). O tanque externo possui capacidade nominal de 15.000 Litros e disponibilidade atual de 4.000 Litros.

O sistema de energia crítica do INCOR é constituído por 02 No-Breaks de 200kVA em configuração paralelo redundante para atender às cargas críticas do Bloco II e 01 No-break de 120kVA e 01 No-break de 200kVA singelos para o Bloco I. O sistema existente foi projetado para atender a cargas críticas com a utilização de No-breaks atendendo as áreas de Classe 0,15 normatizadas pela NBR 13.534. Os No-breaks são alimentados pelos geradores de emergência que atuam em uma falta de energia em até 15 segundos (Classe 15) da mencionada norma.

A Subestação do Bloco I recebe alimentação em MT proveniente do PMT Geral (Barra A). Por meio de transformadores alimentam os Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBTs) em 220V e 380V à suas respectivas cargas.

A Subestação do Bloco II recebe alimentação em MT proveniente do PMT Geral (Barra B). Por meio de transformadores alimentam os Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBTs) em 220V e 380V conectados por meio de barramentos blindados à suas respectivas cargas.

A Subestação do Bloco III recebe alimentação em MT proveniente do PMT Geral (Barra A). Por meio de transformadores alimentam os Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBTs) em 220V às suas respectivas cargas.

A Subestação da CAG III recebe alimentação em MT proveniente do PMT Geral (Barra A), conectando ao Paineiro de MT da CAG. Por meio de transformadores alimentam os Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBTs) às suas respectivas cargas.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Deverão ser verificadas as cargas atuais e futuras do Complexo Hospitalar do Incor, bem como suas demandas de utilização para dimensionamento das instalações elétricas de potência (Painéis de Média Tensão, Transformadores, Geradores, No-Breaks, Painéis de Baixa Tensão, Alimentadores de potência, Sistema de Automação e demais componentes do projeto para realização de obras civis, instalações elétricas, instalações mecânicas e demais sistemas para reforma completa e adequação das Subestações existentes).

Deverá ser projetada uma nova entrada de energia em Média Tensão com cubículos certificados e homologados pela Concessionária, bem com nova distribuição em Média Tensão para atender os edifícios do Incor com contingência com reserva para crescimento atendendo as normas da NR.10

Deverá ser projetada uma nova Distribuição em Baixa Tensão para os Blocos I e II utilizando QGBTs certificados com contingência e reserva técnica para crescimento em conformidade com as normas NR.10.

Deverá ser projetado um Sistema Autônomo de Geração de Energia para atender todo complexo hospitalar, objetivando atender as cargas críticas conforme os requisitos da RDC-50 da ANVISA.

Deverão ser verificados os cabos e alimentadores existentes com suas respectivas infraestruturas, para adequações das Instalações de potência para cada edifício do Incor.

Deverá ser previsto novo sistema de automação para os sistemas elétricos de potência do Incor.

Deverão ser elaborados os memoriais de especificação técnica e planilha quantitativa para todas as obras civis necessárias, aquisição de novos equipamentos, montagens eletromecânicas para as Subestações, Salas de Geração, e Salas Elétricas, instalações elétricas dos novos equipamentos, instalações mecânicas e todos os sistemas necessários.

5. PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

5.1 Levantamento das documentações existentes

Deverá ser realizado a análise nos documentos existentes do InCor, para elaboração dos projetos, conforme segue:

- Projeto de Entrada de Energia em Média Tensão;
- Projeto das Subestações Rebaixadoras de Tensão;
- Projeto dos Sistemas de Geração de Energia;
- Projeto dos Sistemas No-Breaks;

- Projeto das Instalações em Média Tensão;
- Projeto do Sistema de Aterramento Equipotencial;
- Projeto de Distribuição Elétrica Primária (Sistemas de Potência);
- Diagrama Unifilar Geral;
- Diagramas Trifilares – QGBT's;
- Projeto do Sistemas de Supervisão e Automação Predial;
- Estudo de Seletividade e Curto Circuito;
- Laudos de Comissionamento das Instalações.

Nota: Caso não existam as documentações técnicas atualizadas para o desenvolvimento dos projetos específicos, é previsto levantamento em campo das instalações aparentes para esta necessidade, inclusive o estudo de comando das atuais instalações.

5.2 Levantamento das condições atuais das instalações:

Deverá ser realizado o levantamento em campo nas dependências do InCor para análise das condições atuais de instalação e operação dos Sistemas de Potência, conforme segue:

5.2.1 - Entrada de Energia em Média Tensão

- Cubículo de Entrada - Concessionária;
- Chave de Transferência (Rota Principal e Contingência);
- Painel de Média Tensão;
- Dispositivos de Medição;
- Dispositivos de Proteção;
- Interligações MT;
- Sistema de Ventilação;
- Automação.

5.2.2 - Subestações Rebaixadoras de Tensão

- Instalações físicas e infraestruturas;
- Painéis de Média Tensão;
- Transformadores de Média Tensão;
- Interligações MT;
- Dispositivos de Medição;
- Dispositivos de Proteção;
- Automação
- Sistema de Ventilação/ Climatização;

5.2.3 - Sistema de Geração de Emergência em Baixa Tensão

- Instalações físicas e infraestruturas;
- Instalações Elétricas;
- Atenuação Acústica;
- Abastecimento;
- Descarga de Gases;
- Automação.

5.2.4 Sistema No-Breaks

- Instalações físicas e infraestruturas;
- Instalações Elétricas;
- Banco de Baterias;
- Sistema Sincronismo e By-pass manual;

- Sistema de Climatização.

6 METODOLOGIA – ETAPAS DE PROJETOS

Os projetos deverão ser desenvolvidos conforme as seguintes etapas:

6.1 Estudo Preliminar

Deverá ser realizado o estudo de projeto preliminar dos projetos elétricos, para assegurar a viabilidade técnica dos projetos elétricos a partir dos dados levantados no programa de necessidades e eventuais condicionantes de nossas instalações. Estes estudos deverão ser apresentados à nossa equipe multidisciplinar para aprovação dos conceitos adotados para dimensionamento das soluções de engenharia para cada projeto específico.

6.2 Projeto Básico

Deverá ser desenvolvido o projeto básico com as definições no estudo preliminar contendo o dimensionamento das soluções técnicas. Será relacionado os equipamentos, materiais, obras, serviços necessários e demais informações necessárias para levantamento de investimento.

6.3 Projeto Executivo

Deverá ser desenvolvido o projeto executivo compreendendo todas as informações técnicas necessárias e suficientes para a realização das instalações necessárias, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a perfeita implantação do projeto, compatibilização, montagem e execução dos serviços e obras.

8.0 Documentações Técnicas

A Proposta Técnica deverá atender as especificações e conter as seguintes documentações:

- I. Nome empresarial, endereço completo, número do: CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal do participante:

- II. Apresentação institucional da empresa;
- III. Apresentação da estrutura da equipe técnica que fará parte da elaboração dos projetos e memoriais de especificações técnicas;
- IV. Apresentação do currículo da equipe técnica, bem como qualificação profissional. Deverá ser comprovada a experiência técnica exigida para o trabalho a ser realizado;
- V. Apresentação de no mínimo 02 (Duas) Certidão de Acervo Técnico (CAT) acervado no CREA, comprovando a execução de projetos de mesma natureza. A certidão deverá ser original expedida pelo CREA ou cópia autenticada em cartório;
- VI. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão e bom desempenho da empresa licitante em contrato da mesma natureza. Os atestados deverão ser originais ou cópia autenticada em cartório constando que o participante elaborou projetos do mesmo porte que está sendo proposto;
- VII. Apresentação de Certificações, tais como o SGQ da ISO9001, ISO14001, OHSAS18001, etc. por entidades reconhecidas.
- VIII. Atestado da licitante junto ao CREA demonstrando situação regular com a entidade profissional.
- IX. Atestado de visita técnica, a ser emitido pela Engenharia do InCor.

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO Nº FZ 038/2022 PROCESSO Nº 2473/2022

MODELO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•), neste ato representado, nos termos do artigo (•) de seu contrato social/estatuto social, por seus (cargo(s)), (nome(s) completo(s)), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(s)), portador(s) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob o(s) nº (s), com endereço comercial na Rua (•), nº (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

OUTORGADO(S): Nome(s) completo(s), (nacionalidade(s)), (estado(s) civil(s)), portador(s) da(s) cédula(s) de identidade R.G. nº(s) (•), inscrito(s) nos CPF(s) sob o(s) nº(s), com endereço comercial na Rua (•), nº (•), nº. (•), (•), CEP (•), cidade de (•), Estado de (•).

PODERES: (Isoladamente ou em Conjunto, conforme a regra da Outorgante), representar a **OUTORGANTE**, no certame licitatório promovido por entidades privadas, podendo para tanto formular lances, negociar preço, apresentar reclamação oral e escrita, assinar, entregar e retirar documentos, interpor recursos e desistir de sua interposição, assumir todos os direitos e obrigações oriundos da licitação, assinar contrato, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento, podendo ainda, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos.

A presente procuração é válida por (inserir prazo estabelecido no contrato social/estatuto social do participante).

São Paulo, (•) de (•) de 2022.

Nome empresarial da participante
(Nome do representante legal)
(RG e Cargo)

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL Nº 038/2022
PROCESSO Nº 2473/2022

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

FUNDAÇÃO ZERBINI

Certifico para os devidos fins, que a empresa _____ representada pelo Srº _____, compareceu no local da prestação dos serviços relacionados ao Edital de Pregão Privado nº **038/2022** – Processo nº **2473/2022**, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para adequação de todo o sistema elétrico de potência de média tensão da cabine primária do Instituto do Coração – HCFMUSP**, localizado na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº 44, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (“InCor-HCFMUSP”), a fim de realizar a **Vistoria Técnica** e constatou “*in loco*” a situação existente.

São Paulo, (•) de (•) de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome, assinatura e carimbo do responsável pelo **Departamento de Gerenciamento de Obras**)

Empresa

(Nome, assinatura do representante)

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO Nº FZ 038/2022 PROCESSO Nº 2473/2022

DECLARAÇÃO DA PARTICIPANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da participante)

**À
Fundação Zerbini**

**PREGÃO PRIVADO Nº FZ 038/2022
PROCESSO Nº 2473/2022**

A (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (*), neste ato através de seu representante legal, declara, para os devidos fins de direito, que o local de execução dos serviços objeto do PREGÃO PRIVADO Nº FZ 038/2022, PROCESSO Nº 2473/2022, foi minuciosamente vistoriado, sendo que tomamos conhecimento das reais condições para a execução dos serviços, sendo coletadas todas as informações, dados e elementos necessários à perfeita elaboração da PROPOSTA DE PREÇO.

São Paulo, 11 de Outubro de 2022.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO Nº FZ 038/2022 PROCESSO Nº 2473/2022

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(Papel timbrado da participante)

À
Fundação Zerbini

PREGÃO PRIVADO Nº FZ 038/2022
PROCESSO Nº 2473/2022

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (*), interessada em participar do PREGÃO PRIVADO Nº FZ 038/2022, PROCESSO Nº 2473/2022, realizado pela Fundação Zerbini, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a (nome empresarial da participante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, 11 de Outubro de 2022.

(Nome do declarante)
(Função ou Cargo na participante)
(RG)

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO Nº FZ 038/2022 PROCESSO Nº 2473/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da participante)

**À
Fundação Zerbini**

**PREGÃO PRIVADO Nº FZ 038/2022
PROCESSO Nº 2473/2022**

A (nome empresarial da participante), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº (•), neste ato através de seu representante legal, declara, para os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não está suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública e que é empresa idônea nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, portanto, não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com Administração Pública ou foi punida com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, nem sequer se enquadra em qualquer das hipóteses do item 2.2 deste Edital de PREGÃO PRIVADO Nº FZ 038/2022, PROCESSO Nº 2473/2022.

São Paulo, 11 de Outubro de 2022.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO Nº FZ 038/2022 PROCESSO Nº 2473/2022

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(Papel timbrado da participante)

PREGÃO PRIVADO Nº FZ 038/2022

PROCESSO Nº 2473/2022

ABERTURA: 11/10/2022 – 09:30 horas

ENDEREÇO: Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 44 - SS Bloco II – Setor de Compras.

CIDADE: São Paulo

ESTADO: São Paulo - CEP: 05403-000

FONE/FAX: 2661-5700

Nome empresarial, endereço completo CNPJ nº:

Inscrição estadual nº: Inscrição municipal nº:

1. Preço:

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Preço Unit. (HORA) (R\$)	Preço Total (R\$)

2. Os preços unitário e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, nele já incluídos todos os tributos, taxas e encargos fiscais e sociais, diretos e indiretos, assim como todos os custos relacionados à prestação dos serviços objeto deste PREGÃO PRIVADO, de forma exemplificativa, mas não exaustiva, com mão-de-obra, serviços de suporte técnico e operacional, locomoção, prêmio de seguro, dentre outros necessários à execução do objeto deste procedimento;

3. Prazo de pagamento **15** dias após **medição** e recebimento da Nota Fiscal nos termos do Edital e do Contrato;

4. Prazo de início da prestação de serviços: 1º dia útil após a assinatura do Contrato.

5. Dados da conta corrente bancária para depósito do pagamento: (inserir Nome do Banco, conta corrente e agência).

6. A proposta terá 90 (noventa) dias de validade.

7. Segue anexo a presente proposta o Detalhamento Técnico, que atende as especificações do Memorial Descritivo (Anexo I) do Edital e contem as seguintes informações e documentações complementares:

- Nome empresarial, endereço completo, número do: CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal do participante;
- Apresentação institucional da empresa;
- Apresentação da estrutura da equipe técnica que fará parte da elaboração dos projetos e memoriais de especificações técnicas;
- Apresentação do currículo da equipe técnica, bem como qualificação profissional. Deverá ser comprovada a experiência técnica exigida para o trabalho a ser realizado;
- Apresentação de no mínimo 02 (Duas) Certidões de Acervo Técnico (CAT) acervado no CREA, comprovando a execução de projetos de mesma natureza. A certidão deverá ser original expedida pelo CREA ou cópia autenticada em cartório;
- Apresentação de Certificações, tais como o SGQ da ISO9001, ISO14001, OHSAS18001, etc.por entidades reconhecidas.

São Paulo, 11 de Outubro de 2022.

(Nome empresarial da participante)
(Nome do representante e ou procurador)
(RG e cargo)

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO PRIVADO TIPO MENOR PREÇO Nº FZ 038/2022 PROCESSO Nº 2473/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **FUNDAÇÃO ZERBINI**, pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº. 50.644.053/0001-13, com sede na Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, nº. 44 - 2º andar, Cerqueira César, CEP 05.403-000, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e também inscrita no CNPJ 50.644.053/0003-85 com endereço na Rua Haddock Lobo, nº. 347 - 9º andar, Cerqueira César, CEP 01414-001, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, e de outro lado, (•) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (•), com sede na Rua (•), nº. (•), CEP (•), cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seus representantes legais infra-assinados, doravante denominada **CONTRATADA**, sendo que **FUNDAÇÃO** e **CONTRATADA** doravante denominadas em conjunto “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (a) a **FUNDAÇÃO** deseja contratar a **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para adequação de todo o sistema elétrico de potência de média tensão da cabine primária do Instituto do Coração – HCFMUSP** e;
- (b) a **CONTRATADA** foi vencedora do Pregão Privado nº FZ nº 038/2022, Processo nº 2473/2022; e
- (c) a **CONTRATADA** é empresa idônea, de renomado nome no mercado e possui todos os registros, alvarás, licenças e autorizações para a prestação do serviço ora contratado.

Resolvem as Partes firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente Contrato, em consonância aos requisitos e especificações do Edital do Pregão Privado FZ nº 038/2022, Processo nº 2473/2022 (“**Anexo I**”), a execução, pela **CONTRATADA**, de **Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para adequação de todo o sistema elétrico de potência de média tensão da cabine primária do Instituto do Coração – HCFMUSP**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo (“**Anexo II**”).
- 1.2 São partes integrantes e indissociáveis deste Contrato os seguintes documentos:
 - a) Anexo I – Edital Pregão Privado FZ nº 038/2022 Processo nº 2473/2022;
 - b) Anexo II – Memorial Descritivo.
 - c) Anexo III – Proposta da **CONTRATADA** e Ata de Sessão Pública;
 - d) Anexo IV – Formulário de Compliance; e
 - e) Anexo V – Termo de Ciência e de Notificação.

1.3 Na hipótese de divergência entre o Contrato e seus Anexos, sempre prevalecerá o quanto disposto no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 A execução dos serviços deverá ocorrer conforme especificações constantes no Anexo II deste Contrato.
- 2.2 À **CONTRATADA** caberá prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso ou licenças.
- 2.3 Os serviços a serem prestados por demanda, e serão solicitados pela **FUNDAÇÃO** através de envio de OS (Ordem de Serviços) à **CONTRATADA** conforme demanda requisitada, em consonância com as obrigações e condições dispostas no Memorial Descritivo (Anexo II), desta feita não há uma quantidade de profissionais e/ou horas mínimas prevista e não constitui um compromisso de demanda mensal por parte da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a:
 - 3.1.1 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado;
 - 3.1.2 Cumprir o serviço a ser prestado, sempre dentro da estimativa de consumo mensal estipulada em contrato, salvo em exceções devidamente justificadas pela **CONTRATADA** e aprovadas pela **FUNDAÇÃO**;
 - 3.1.3 Prover todos os recursos necessários para atender o quanto disposto no Anexo II do presente Contrato, disponibilizando, inclusive, profissionais para serem alocados na **FUNDAÇÃO** para a realização dos serviços;
 - 3.1.4 Observar estritamente as normas internas da **FUNDAÇÃO** e de terceiros;
 - 3.1.5 Executar o trabalho dentro dos horários de prestação de serviço estipuladas pela **FUNDAÇÃO**;
 - 3.1.6 Atender às normas de segurança, horários e procedimentos adequados de uso de equipamentos da **FUNDAÇÃO** ou de terceiros;
 - 3.1.7 Documentar a realização dos serviços, por escrito, por meios formais apropriados indicados pela **FUNDAÇÃO**;
 - 3.1.8 Comunicar de imediato e por escrito, qualquer intercorrência que verificar durante a execução dos serviços e atender de imediato os esclarecimentos solicitados pela **FUNDAÇÃO**;
 - 3.1.9 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato;
 - 3.1.10 Não negociar, seja com quem for ou por que forma ou meio, os créditos correspondentes à remuneração pelo fornecimento, abstando-se de sacar letras de câmbio, duplicata, ou qualquer

outro título de crédito, especialmente com o objetivo de endossá-lo a qualquer terceiro, seja para garantia de operação financeira ou não;

- 3.1.11 Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis;
- 3.1.12 Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, decorrentes da execução do Contrato; e
- 3.1.13 Indenizar, imediatamente, a **FUNDAÇÃO** de quaisquer perdas e danos de qualquer natureza acarretados em decorrência das atividades desenvolvidas;
- 3.1.14 Encaminhar mensalmente para a **FUNDAÇÃO**, caso solicitada com antecedência mínima de 10 dias, cópias autenticadas da Guia de Previdência Social ("GPS") e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ("FGTS"), bem como da folha de pagamento dos profissionais destacados para a execução dos serviços. Caso a CONTRATADA esteja proibida por lei de efetuar o destaque nas guias de recolhimento de GPS e FGTS, bem como na sua folha de pagamento, deverá encaminhar os aludidos documentos completos, no entanto, providenciará a não divulgação dos valores mensais percebidos pelos demais profissionais que não estejam destacados para a execução dos serviços, sob pena de suspensão de pagamento e retenção das quantias a serem pagas até regularização da situação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 4.1 Sem prejuízo das demais obrigações deste Contrato, a **FUNDAÇÃO** compromete-se a:
 - 4.1.1 Permitir e facilitar o acesso ao pessoal autorizado e devidamente identificado pela **CONTRATADA**, se for o caso, para viabilizar o cumprimento do Contrato;
 - 4.1.2 Atestar o efetivo recebimento do objeto do Contrato e fiscalizar o seu fiel cumprimento, podendo, a qualquer momento, solicitar relatórios, informações e esclarecimentos que julgar cabíveis; e
 - 4.1.3 Efetuar o pagamento na forma da Cláusula Quinta abaixo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1 A **FUNDAÇÃO** pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados e devidamente comprovados na forma estabelecida neste Contrato e Memorial Descritivo (Anexo II).

- 5.2 O preço estabelecido na cláusula 5.1 no Contrato, poderá ser reajustado, mediante acordo entre as Partes através de assinatura de Termo Aditivo, decorridos 12 (doze) meses da data inicial, com base na variação do Índice de Preços Geral do Mercado divulgado pela Fundação Getúlio

Vargas ("IGP-M/FGV"), ou índice que o substitua em seu conteúdo, na falta ou demora em sua publicação.

- 5.4 Os serviços a serem prestados serão devidamente solicitados pela **FUNDAÇÃO** através de envio de OS (Ordem de Serviços) à **CONTRATADA** e conforme demanda requisitada, em consonância com as obrigações e condições dispostas no Memorial Descritivo (Anexo II), desta feita não há uma quantidade de profissionais e/ou horas mínimas prevista e não constitui compromisso de demanda por parte da **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados e o mês de sua execução e será emitida pela **CONTRATADA** somente após o recebimento dos serviços pela **FUNDAÇÃO**.
- 6.2 A **CONTRATADA** compromete-se a enviar a Nota Fiscal para o Gestor indicado na cláusula dezesseis deste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
- 6.3 Cumpridos os procedimentos estabelecidos nas cláusulas 6.1 e 6.2 a **FUNDAÇÃO** efetuará o pagamento da Nota Fiscal em até 15 (quinze) dias úteis a contar de seu efetivo recebimento.
- 6.4 Caso a **CONTRATADA** entregue a Nota Fiscal em desconformidade com quaisquer dos procedimentos das cláusulas 6.1 e 6.2, a **FUNDAÇÃO** devolverá a Nota Fiscal sendo que o seu pagamento será adiado, sem acréscimo de espécie alguma, contando-se novo prazo a partir do recebimento da nova Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato ("data inicial"), podendo ser prorrogado por acordo entre as Partes, mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA- DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 8.1 A **CONTRATADA** reconhece que qualquer obra, trabalho, produto, material, projeto, planta, documentação técnica, incluindo-se, mas não se limitando, ao Código Fonte e a Documentação Técnica atualizada, programas de computador, assim como suas partes e componentes, compilações, adaptações, modificações, derivações, traduções, correções, aprimoramentos, novas versões, atualizações, bem como patentes, invenções, desenhos industriais, marcas, know-how, resultantes deste Contrato são e permanecerão, a qualquer tempo, propriedade intelectual da **FUNDAÇÃO** ("Propriedade Intelectual"), a qual é protegida pelas leis e tratados internacionais relativos à propriedade industrial e demais legislação aplicável.
- 8.2 A **CONTRADADA**, neste ato, cede, sem qualquer ônus a **FUNDAÇÃO**, todo e qualquer direito de propriedade intelectual dos referidos materiais e produtos desenvolvidos, incluindo, mas não se limitando, ao direito de uso do Código Fonte e da Documentação Técnica atualizada.

- 8.3 A **CONTRATADA** autoriza, de maneira irrevogável e irretroatável, a **FUNDAÇÃO**, ou quem esta indicar, a proceder a toda e qualquer derivação acerca dos possíveis materiais, sistemas e produtos mencionadas nas cláusulas 8.1 e 8.2 supra, sempre que a **FUNDAÇÃO** julgar necessário e/ou oportuno, independentemente de prévia notificação à **CONTRATADA**.
- 8.4 A **CONTRATADA** não poderá, em nenhuma hipótese copiar publicar, transmitir, retransmitir, distribuir, comunicar ao público, reproduzir ou utilizar, para fins diversos daqueles previstos no presente Contrato o software, sistema, solução ou quaisquer outros materiais utilizados e/ou elaborados em função deste Contrato ou, ainda, produtos similares aos programas de computador utilizados ou desenvolvidos sob à égide deste Contrato.
- 8.5 A **CONTRATADA** respeitará a Propriedade Intelectual, bem como quaisquer direitos autorais, patentes, marcas, dados e informações confidenciais, logotipos, símbolos e demais direitos de propriedade intelectual da **FUNDAÇÃO**.
- 8.6 Em hipótese alguma, a **CONTRATADA** poderá exercer ou requerer o exercício de titularidade ou direito sobre a Propriedade Intelectual e/ou demais direitos e propriedades da **FUNDAÇÃO**.
- 8.7. A **CONTRATADA** assinará, protocolará e registrará documentos e praticará quaisquer atos que se façam necessários para que a **FUNDAÇÃO** obtenha para si, ou para quem esta indicar, a proteção da Propriedade Intelectual e a manutenção dos direitos a ela relativos.
- 8.8 A **CONTRATADA** compromete-se a notificar a **FUNDAÇÃO**, imediatamente e por escrito, acerca de qualquer divulgação, posse e/ou uso não autorizado, bem como acerca de qualquer violação no tocante à Propriedade Intelectual e/ou quaisquer direitos autorais, patentes, marcas, dados e informações confidenciais, logotipos, símbolos ou outros direitos de propriedade intelectual da **FUNDAÇÃO**.
- 8.8.1 A **CONTRATADA** obriga-se a, mediante solicitação, cooperar com a **FUNDAÇÃO** em qualquer procedimento que tenha por objetivo evitar e/ou impedir a violação de quaisquer direitos da **FUNDAÇÃO**, e, em especial, aos direitos relativos à Propriedade Intelectual.
- 8.9 A **CONTRATADA** reconhece que os direitos de propriedade intelectual da **FUNDAÇÃO**, incluindo-se, mas não se limitando àqueles relativos à Propriedade Intelectual, são extremamente valiosos e que o descumprimento de qualquer obrigação aqui assumida causará danos irreparáveis a **FUNDAÇÃO**.
- 8.10. Fica acordado entre as partes que a **CONTRATADA** não poderá fornecer cópia para terceiros do software, sistema, solução ou de qualquer outro documento, informação ou programa de computador entregues a **FUNDAÇÃO** sob este Contrato, inclusive projetos e/ou modelos digitais semelhantes aos elaborados para a **FUNDAÇÃO**, durante e após a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

- 9.1 Fica estabelecido que nenhum vínculo empregatício ou de qualquer natureza existirá entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e colaboradores da **CONTRATADA** que, para todos os efeitos, será considerada única empregadora, ficando a ela afeta todas as despesas inclusive encargos sociais, trabalhistas, securitários bem como, quaisquer outros aplicáveis à espécie. Portanto, a **CONTRATADA** manterá a **FUNDAÇÃO** imune a todo e qualquer pleito trabalhista, social ou previdenciário que venha a ser feito por quaisquer diretores, gerentes e empregados da

CONTRATADA, ou por seus prepostos, ou terceiros credenciados, arcando diretamente com as custas, despesas e honorários de advogado e demais relativas à defesa da **FUNDAÇÃO**, caso essa seja citada para defender-se em juízo, além de pagar diretamente, em nome da **FUNDAÇÃO**, qualquer condenação a que a mesma seja sujeita por decisão judicial.

- 9.2 A fim de possibilitar a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e dos encargos de qualquer natureza, a que se refere a cláusula 9.1, supra e, tendo em vista o quanto disposto no Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, a **CONTRATADA** compromete-se, por escrito, a informar o tipo de vínculo jurídico estabelecido entre ela, **CONTRATADA**, e os colaboradores designados para a prestação dos serviços.
- 9.3 O descumprimento do previsto nas cláusulas 9.1 e 9.2, acima, pela **CONTRATADA**, assegura a **FUNDAÇÃO** o direito de suspender o pagamento das quantias devidas à **CONTRATADA** até exibição da documentação a ser apresentada e, a seu exclusivo critério, rescindir o presente Contrato.
- 9.4 Caso a **FUNDAÇÃO** seja citada em reclamação trabalhista, ação judicial ou auto de infração, que verse sobre vínculo de trabalho dos colaboradores da **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** compromete-se a realizar todos os procedimentos necessários a fim de isentar a **FUNDAÇÃO** de toda e qualquer responsabilidade, patrimonial ou não, sobre as referidas demandas ou autuações. Para tanto, a **CONTRATADA** tentará obter, por sua conta e até a realização da primeira audiência, a exclusão da **FUNDAÇÃO** do pólo passivo de referida demanda trabalhista, seja por meio de acordo com o reclamante, seja em razão de decisão judicial. Caso a **FUNDAÇÃO** não seja excluída do pólo passivo de referida demanda trabalhista, até a realização da primeira audiência, ficará a **FUNDAÇÃO** autorizada a reter, sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as quantias devidas à **CONTRATADA** em razão deste contrato, servindo as quantias retidas como garantia de reembolso das indenizações a que a **FUNDAÇÃO** vier eventualmente a ser condenada em referida demanda trabalhista, bem como de todas as despesas que ela, **FUNDAÇÃO**, tiver com sua defesa em juízo.
- 9.5 Sem prejuízo do acima disposto, caso a **FUNDAÇÃO** seja compelida a pagar indenizações, condenações trabalhistas e/ou multas relacionadas aos profissionais da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATADA** obrigada a adiantar integralmente todos os valores cobrados da **FUNDAÇÃO**, inclusive custas e honorários advocatícios. Sem prejuízo desta obrigação, alternativamente, a **CONTRATADA** autoriza expressamente a compensação com os valores devidos em decorrência deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ - DA RESOLUÇÃO

- 10.1 O Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela **FUNDAÇÃO**, independente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:
- a. não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades, qualidades ou prazos;
 - b. cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, quantidades ou qualidades ou prazos;
 - c. a lentidão do seu cumprimento, levando a **FUNDAÇÃO** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação dos serviços, nos prazos estipulados;
 - d. atraso injustificado no início da execução;
 - e. a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;

- f. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g. desatendimento das determinações regulares da **FUNDAÇÃO**;
- h. cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i. pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da **CONTRATADA**;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- l. descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer determinação legal, em especial da Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção); e
- m. descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.2 O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes hipóteses:

10.2.1 amigavelmente, por acordo entre as Partes, desde que seja conveniente para a **FUNDAÇÃO**; e

10.2.2 judicialmente, nos termos da legislação.

10.2.3 ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLAUSULA ONZE- DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

- 11.1 A **CONTRATADA**, por si e por seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 11.2 Nem a **CONTRATADA**, nem qualquer de seus sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.
- 11.3 A **CONTRATADA** declara e garante que: (i) qualquer remuneração que for paga na forma prevista no presente Contrato constitui o valor justo de mercado; e (ii) o presente Contrato não foi estabelecido em decorrência (a) de promessa, oferta, dáção, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico- financeiro; e (g) em ofensa a Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (Lei Anticorrupção); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* ("FCPA") e *UK Bribery Act*.
- 11.4 A **CONTRATADA** mantém controles internos aptos para garantir o cumprimento das leis

mencionadas acima e manterá os livros e registros contábeis de forma precisa e exata com relação a este Contrato. A **FUNDAÇÃO** tem o direito, a qualquer momento, de auditar e examinar os livros e registros contábeis relevantes para verificação do cumprimento do Contrato. A **CONTRATADA** cooperará com a **FUNDAÇÃO** e com qualquer autoridade regulatória relativa a qualquer investigação relacionada a questões referidas na Cláusula Onze.

- 11.5 Na hipótese de violação ou suspeita de violação da Cláusula Onze, de acordo com o critério da **FUNDAÇÃO**, a **FUNDAÇÃO** poderá, imediatamente, suspender a execução deste Contrato conforme necessário para evitar a violação da lei e poderá reter qualquer pagamento relativo a este Contrato até que tenha recebido confirmação satisfatória de que a violação não ocorreu ou ocorrerá. A **CONTRATADA** indenizará e manterá a **FUNDAÇÃO** indene contra quaisquer ações, perdas e danos que decorrem ou estiverem relacionadas à violação à Cláusula Onze.

CLÁUSULA DOZE - SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo sobre as informações recebidas da **FUNDAÇÃO** em razão dos serviços prestados sob a égide deste Contrato, sejam elas de interesse da **FUNDAÇÃO** ou das entidades a ela relacionadas que inclui, mas não se limita, a especificações, dados técnicos, dados comerciais, contábeis, financeiros, patentes, pesquisas científicas, convênios, dentre outros ("Informações Confidenciais"), não podendo, sob qualquer pretexto ou forma, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, salvo a seus empregados e colaboradores que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados pela **FUNDAÇÃO**, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes legais, empregados e colaboradores.

12.2. A **CONTRATADA** concorda em prover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **FUNDAÇÃO**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvidos na execução do objeto do Contrato ("Pessoas Autorizadas"), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

12.3. Esta obrigação de confidencialidade não se estende a:

- a) informações conhecidas pelo recebedor antes de sua revelação pela **FUNDAÇÃO**;
- b) informações conhecidas pelo público antes de sua revelação ou que se tornam conhecidas pelo público sem culpa da **CONTRATADA**; e
- c) informações adquiridas pela **CONTRATADA** de um terceiro que não esteja sob obrigação de confidencialidade.

12.4. As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, consultores, colaboradores ou representantes legais de **CONTRATADA** de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

12.5. A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

d) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **FUNDAÇÃO**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

e) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **FUNDAÇÃO**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **FUNDAÇÃO** antes de tal revelação.

12.6. Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **FUNDAÇÃO**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **FUNDAÇÃO** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA TREZE – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS DA CONTRATADA

13.1 A **CONTRATADA** declara e garante que:

- a) está devidamente constituída e registrada de acordo com as leis brasileiras;
- b) Possui todos os registros, licenças, alvarás e autorizações necessários de acordo com as leis brasileiras para o exercício de suas atividades
- c) os empregados e colaboradores destacados para prestar os serviços estão devidamente habilitados a fazê-lo, possuindo a qualificação e a experiência necessárias;
- d) seus representantes que assinam o presente Contrato têm os poderes necessários para fazê-lo e estão devidamente autorizados para tanto;
- e) prestará os serviços de maneira competente e profissional, de acordo com os mais altos padrões de qualidade encontrados no mercado;
- f) não está sujeita a qualquer restrição, penalidade, contrato, compromisso, regulamento, lei ou norma que proíba ou seja violada pela assinatura do presente Contrato ou pela prestação dos serviços;
- g) não infringirá qualquer Direito de Propriedade Intelectual, direito autoral ou Informação Confidencial da **FUNDAÇÃO** e de terceiros;
- h) orientará seus empregados e colaboradores a comportarem-se de acordo com as normas aplicáveis, com a moral e com as boas maneiras, tratando a todas as pessoas com cordialidade e educação, de maneira a não denegrir a imagem e/ou o nome da **FUNDAÇÃO**;

- i) corrigirá quaisquer erros ou defeitos relacionados aos serviços para deixá-los de acordo com as especificações acordadas, mesmo que após a aceitação pela **FUNDAÇÃO**, durante o prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da referida aceitação. Caso a **CONTRATADA** não solucione o erro ou defeito ou, ainda, efetue a modificação necessária, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento de comunicação por escrito nesse sentido, enviada pela **FUNDAÇÃO**, poderá esta providenciar a solução, às expensas daquela;
- j) Não foi selecionada por manter ligações ou relacionamentos com administradores da Administração Pública Direta ou Indireta, ou com qualquer colaborador da Fundação Zerbini;
- k) não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público;
- l) Não foi recomendada ou exigida por um administrador ou agente público, ou por qualquer colaborador da Fundação Zerbini;
- m) O quadro societário da **CONTRATADA** e dos eventuais subcontratados não é composto por profissionais ou por parentes destes que integram ou integraram os quadros de funcionários: a) da Fundação Zerbini, b) do Instituto do Coração do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; c) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; d) da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo; e f) da Universidade de São Paulo, nem sequer de entidades relacionadas com as quais a Fundação Zerbini mantém ou manteve relacionamento, ou ainda; g) que possam caracterizar qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o solicitante ou o setor solicitante dos serviços objeto do presente Contrato;
- n) Leu, compreendeu e concordou com as disposições contidas no Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini disponível na página Código de Ética e Portal da Transparência do site www.fz.org.br, declarando ainda que as cumprirá integralmente, no que lhe for aplicável;
- o) 10.1.14 A presente contratação não foi processada, direta ou indiretamente, por meio de algum favor, cortesia, para si ou para terceiros, ou por meio de qualquer ação que, de alguma forma, possa caracterizar um eventual conflito de interesses, nos termos do Código de Ética e Conduta da Fundação Zerbini disponível no site www.fz.org.br, ou ainda, que possa ensejar a alegação de que não foi selecionada por meio de critérios objetivos e impessoais, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Zerbini também disponível na página “Fornecedores” e “Portal da Transparência” no site www.fz.org.br;
- p) Preencher o Formulário de Compliance, com informações verdadeiras, claras, exatas e precisas, para avaliação das regras de integridade conforme previsto no item 13.2 do Anexo I, comprometendo-se ainda a preencher e assinar o Anexo denominado “Termo de Ciência e de Notificação” disposto neste Contrato; e
- q) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do presente Contrato, assim como não associar-se com outrem, nem sequer ceder, transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este Contrato só poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo assinado pelas Partes, com indicação expressa das disposições suprimidas, acrescentadas e/ou alteradas.
- 14.2 Fica vedado à **CONTRATADA**, sem a expressa anuência da outra, transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações assumidas neste Contrato.

- 14.3 A tolerância das Partes não significará renúncia, perdão, novação ou alteração do que aqui foi contratado.
- 14.4 Os termos e disposições de responsabilidade civil, trabalhista, tributárias e fiscal, propriedade intelectual, indenização, garantia, sigilo e confidencialidade contidas neste Contrato, sobreviverão após seu término, independente do motivo.
- 14.5 Toda e qualquer notificação, pedido, demanda e outras comunicações que qualquer uma das Partes deseje transmitir a outra, sob os termos deste Contrato, deverá ser por escrito e deverá ser entregue por carta certificada, registrada ou expressa, ou transmissão de fac-símile ou e-mail (confirmada por carta enviada por correio aéreo registrado) dirigida à pessoa apropriada no endereço aqui disposto, ou outro endereço conforme possa ser comunicado por escrito e tal notificação, 3 (três) dias úteis após ser depositada no correio ou e-mail, será dada como recebida pela outra parte a menos que a parte remetente possa mostrar o recibo dela numa data anterior:

Se para a **FUNDAÇÃO**:

At.: [inserir nome do responsável]

Rua Haddock Lobo, nº. 347, 9º. andar

CEP 01414-001

São Paulo, SP

E-mail: [inserir e-mail]

Se para **CONTRATADA**:

At.: [inserir nome do responsável]

[endereço completo]

[Cidade], [Estado]

E-mail: [inserir e-mail]

CLÁUSULA QUINZE – DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1 Por força do presente Contrato, uma Parte (“Parte Receptora”) poderá ter acesso a dados enviados pela outra Parte (“Parte Divulgadora”) que identifiquem ou permitam a identificação de indivíduos (“Dados Pessoais”).
- 15.2 As Partes comprometem-se, por meio de suas assinaturas apostas ao presente Contrato, a cumprir com a legislação brasileira referente à proteção de dados pessoais eventualmente compartilhados durante a sua execução.
- 15.3 O acesso, utilização, coleta, produção, recepção, classificação, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração e o compartilhamento pela Parte Receptora dos Dados Pessoais que lhe forem enviados pela Parte Divulgadora (“Tratamento de Dados Pessoais”), será autorizado e limitado ao estritamente necessário para o cumprimento das obrigações contratuais. Fica expressamente vedada a utilização dos Dados Pessoais para quaisquer outras finalidades.
- 15.4 A Parte Receptora somente poderá realizar o Tratamento de Dados Pessoais recebidos por força deste Contrato durante o período de sua vigência com a finalidade estrita de cumprir as

obrigações do presente Contrato.

- 15.5 Fica vedado à Parte Receptora transferir, no todo ou em parte, os Dados Pessoais que lhe forem enviados pela Parte Divulgadora para quaisquer terceiros não relacionados com a prestação dos serviços, mesmo que de forma agregada e/ou anônima.
- 15.6 Caso a Parte Receptora seja obrigada a transferir ou divulgar qualquer Dado Pessoal em razão de ordem administrativa ou judicial de qualquer natureza, deverá informar a Parte Divulgadora em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que esta possa tomar as medidas judiciais que entender necessárias. Além disso, a Parte Receptora compromete-se a cooperar com a Parte Divulgadora para limitar a extensão e o âmbito de tal transferência ou divulgação de dados.
- 15.7 A Parte Receptora deverá, ainda, promover a exclusão definitiva de quaisquer Dados Pessoais que lhe forem transmitidos por força deste Contrato por solicitação dos titulares desses Dados Pessoais ou da Parte Divulgadora.
- 15.8 A Parte Receptora compromete-se a assegurar a segurança dos Dados Pessoais, sua privacidade e a adequada gestão dos Dados Pessoais recebidos e utilizados para a prestação dos serviços, valendo-se de técnicas de segurança como criptografia, hardening, além de monitoramento e testes de segurança frequentes, dentre outros métodos de proteção condizentes com as melhores práticas do setor para a proteção de dados.
- 15.9 A Parte Receptora obriga-se a notificar a Parte Divulgadora em até 24 (vinte e quatro) horas, acerca de qualquer vazamento ou comprometimento de suas bases de dados relacionadas com o presente Contrato, bem como acerca de qualquer violação da legislação de privacidade e de proteção de dados pessoais que tiver ciência com relação aos dados em sua custódia, inclusive violação acidental ou culposa.
- 15.10 Caso a Parte Divulgadora sofra quaisquer danos ou prejuízos em decorrência do descumprimento comprovado das cláusulas de proteção de dados pessoais deste Contrato ou do descumprimento legal de obrigações de proteção de dados, ocasionado por ação ou omissão por parte da Parte Receptora, ficará a Parte Receptora obrigada a ressarcir integralmente quaisquer danos e prejuízos à Parte Divulgadora.
- 15.11 Na hipótese de qualquer questionamento da Parte Receptora por parte de autoridades públicas ou ação judicial relacionada à proteção de dados, a Parte Receptora obriga-se a informar a Parte Divulgadora no prazo de 24 (vinte e quatro horas) tão logo tenha ciência, indenizando a Parte Divulgadora com relação aos prejuízos comprovadamente sofridos.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO GESTOR

- 16.1 Fica designado pela **FUNDAÇÃO** para exercer as atividades de Gestor do presente Contrato, o Sr. Engº Mauro Tashima
Contato: e-mail: mauro.tashima@hc.fm.usp.br
Telefone: (011) 2661- 5277 / 2661-5008

CLÁUSULA DEZESSETE – DA REGÊNCIA

17.1 O presente Contrato será regido pelas leis da República Federativa do Brasil..

CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca desta Capital, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2022.

Pela FUNDAÇÃO

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: _____
RG.: _____

Nome: _____
RG.: _____

ANEXO I
EDITAL DE PREGÃO PRIVADO FZ N° 038/2022
PROCESSO N° 2473/2022

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III

PROPOSTA DA CONTRATADA E ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE COMPLIANCE

1. Dados cadastrais da pessoa jurídica ("Empresa"):

Nome empresarial:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Website:
Endereço Completo:	
Telefone: ()	
Número de empregados:	
Objeto social:	
Países onde a empresa atua:	

2. Favor informar o quadro societário da Empresa e o nome dos membros do conselho e do corpo diretivo da Empresa:

Nome	Participação (%)	Cargo	CPF/CNPJ

3. A Empresa é uma subsidiária/filial? Em caso afirmativo, informar os dados cadastrais da Empresa:

☐ Sim ☐ Não

Nome empresarial:
CNPJ:
Endereço Completo:

4. A Empresa ou alguém associado a ela, com poderes de representação, mantém ou manteve relação de trabalho ou de emprego com a Fundação ou relações comerciais, societárias ou de parentesco com algum conselheiro, diretor ou empregado da Fundação? Em caso afirmativo, favor especificar abaixo:

--

5. O(s) sócio(s) possuem participações relevantes em outras empresas que tenham relações comerciais com a Fundação? Em caso afirmativo, favor informar:

☐ Sim ☐ Não

Empresa	CNPJ	PARTICIPAÇÃO (%)

6. Para o desenvolvimento das atividades futuras, haverá necessidade da Empresa interagir com órgão público? Em caso afirmativo, favor informar estas atividades:

☐ Sim ☐ Não

--

7. A Empresa ou qualquer sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo ou empregado que será responsável pela eventual parceria com a Fundação, é ou foi (nos últimos 5 anos) um funcionário, político, representante, consultor, assessor ou pessoa politicamente exposta relacionado a:

Governo ☐ Sim ☐ Não

Agência ou Instituição Governamental de qualquer esfera de Governo ☐ Sim ☐ Não

Empresa Controlada pelo Governo ☐ Sim ☐ Não

Organização Pública internacional ☐ Sim ☐ Não

8. Se a resposta for “sim” para algum dos itens acima, favor informar: Nome completo, instituição, cargo/função exercido. Se for ex-funcionário, indicar a data de saída.

--

9. Algum sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo ou empregado chave da Empresa que será responsável pelo acordo proposto entre sua Empresa e a Fundação, possui parentesco com funcionário, representante ou assessor de qualquer governo, agência governamental, partido político, empresa controlada pelo governo ou organização pública internacional, candidato a serviço público ou de partido político? Em caso afirmativo, favor preencher o quadro abaixo com as informações do respectivo familiar:

☐ Sim ☐ Não

Nome	Instituição	Cargo/função	Parentesco

10. Algum sócio/acionista, conselheiro, diretor, executivo, empregado ou colaborador da Empresa possui relacionamento familiar com algum empregado, administrador ou conselheiro da Fundação, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo ou Fundação Faculdade de Medicina? Em caso afirmativo, favor preencher o quadro abaixo com as informações:

☐ Sim ☐ Não

Nome	Instituição	Cargo/função	Parentesco

11. A Empresa deve possuir algum tipo de registro/permissão/licença para realizar os negócios referentes a este questionário? Em caso afirmativo, favor descrever a natureza do registro/permissão/licença, informando a data de emissão e validade:

☐ Sim ☐ Não

Natureza	Número	Órgão de Registro	Data de Início	Validade

12. A Empresa, suas empresas controladoras, controladas, ou coligadas, seus acionistas/sócios, diretores, executivos, gerentes, empregados, representantes legais, consultores ou colaboradores que ajam ou que tenham agido em nome da Empresa já foi ou já foram objeto de qualquer alegação ou acusação formal de ter (em) dado, oferecido, pago, prometido pagar, ou autorizado o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer bem de valor a qualquer autoridade

52

governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa? Em caso afirmativo, por favor, descreva detalhadamente:

☐ Sim ☐ Não

13. A Empresa possui regras e orientações que estabeleçam diretrizes para seus funcionários e dirigentes quanto: (i) à observância do valor justo de mercado para remuneração de bens ou serviços; (ii) garantia da conformidade da contratação, a fim de que esta não seja estabelecida em decorrência (a) de promessa, oferta, dáção, direta ou indireta, de vantagem de qualquer natureza; (b) de financiamento, custeio, patrocínio ou subvenção de qualquer natureza; (c) por pessoa natural ou jurídica interposta para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; (d) em frustração ou fraude do caráter competitivo; (e) de impedimento, perturbação, fraude, afastamento por meio de qualquer tipo de vantagem, de procedimento licitatório ou similar; (f) de manipulação, fraude ou ofensa ao equilíbrio econômico-financeiro, e (g) em ofensa à Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”); regras do *Foreign Corrupt Practice Act* (“FCPA”) e *UK Bribery*?

☐ Sim ☐ Não

14. A Empresa possui regras e orientações específicas voltadas à participação em procedimentos licitatórios e acompanhamento de contratos administrativos? Essas regras incluem medidas de controle voltadas para prevenir fraudes e ilícitos?

☐ Sim ☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, informe onde os documentos estão localizados no seu website (INSERIR WEB)

15. A Empresa mantém controles internos aptos a garantir o cumprimento da legislação em vigor, em especial da Lei Federal nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013 (“Lei Anticorrupção”) e das regras do FCPA e *UK Bribery*, conforme aplicável, e mantém os livros e registros contábeis de forma precisa e exata?

☐ Sim ☐ Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, informe onde os documentos estão localizados no seu website.

16. Na hipótese de realização de negócio com a Fundação Zerbini, a Empresa autorizará a Fundação Zerbini a auditar e examinar os livros e registros contábeis da Empresa, relevantes para verificação do cumprimento do negócio?

☐ Sim ☐ Não

17. A Empresa tem ou teve pedido de recuperação judicial, concordata ou falência nos últimos 5 anos? Em caso afirmativo, favor descrever abaixo:

☐ Sim ☐ Não

18. No desenvolvimento das atividades do objeto do contrato, a Empresa pretende recorrer a terceiros, sejam elas pessoas físicas ou jurídicas, além de contar com seus próprios funcionários? Em caso afirmativo favor informar nome, CNPJ/CPF e atividade a ser desenvolvida:

☐ Sim ☐ Não

19. A Empresa está ou esteve incluída em algum cadastro de restrição/impedimento de contratar com a Administração Pública? Em caso afirmativo, favor detalhar as razões:

☐ Sim ☐ Não

20. A Empresa possui um Programa de Compliance/Integridade, Código de Ética e de conduta, procedimento e política direcionada aos assuntos de ética no negócio, antissuborno/anticorrupção e despesas com viagem e entretenimento? Em caso afirmativo, favor anexar a documentação respectiva.

☐ Sim ☐ Não

21. A Empresa tem um procedimento próprio de apuração de denúncia de irregularidades? Em caso afirmativo, favor especificar:

☐ Sim ☐ Não

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, que todas as informações prestadas neste Formulário são verdadeiras, exatas, precisas e corretas.

Declaramos, como livre expressão e manifestação inequívoca de vontade, que nós autorizamos e consentimos a produção, recepção, uso, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (“tratamento”) de todo e qualquer dado fornecido neste Formulário dentro da Fundação e, se necessário, para seus consultores, advogados, auditores e inclusive para órgãos reguladores, para realização de auditoria, devida diligência (*due diligence*) e fiscalização.

Declaramos, como livre expressão e manifestação inequívoca de vontade, de que temos pleno e total conhecimento de que não é necessário qualquer consentimento ou autorização para o tratamento compartilhado de dados sensíveis, nos termos da lei, nas seguintes hipóteses: necessidade de execução do tratamento, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos; para exercício regular de direitos, em processo judicial, administrativo e arbitral; cumprimento de determinação legal ou regulatória; garantia da prevenção à fraude e à segurança da Fundação, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos; e proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro.

Ademais, caso haja alterações nas respostas deste Formulário, no curso da relação comercial, comprometemo-nos a expressamente comunicar imediatamente tal fato a Fundação.

Neste ato, a Empresa toma ciência do Código de Ética e de Conduta da Fundação Zerbini disponível do site www.fz.org.br comprometendo-se a segui-lo, observando seus termos e condições.

Empresa

Nome:

Cargo:

Data:

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ZERBINI

CONTRATADO: : _____

CONTRATO Nº: _____

PROCESSO Nº 2473/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projeto para adequação de todo o sistema elétrico de potência de média tensão da cabine primária do Instituto do Coração – HCFMUSP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: : _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

1º Nome: _____

Cargo: _____ CPF: : _____

Assinatura: : _____

2º Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____ CPF: _____

Assinatura: _____